

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano XII | Edição nº 744

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Atas de Registro de Preço	4
Ratificação	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Prazo Recursal	15
Secretaria Municipal de Educação	15
Concursos Públicos / Processos Seletivos	15
Gabarito	15
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18
Notificações	19
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	19
Atos Oficiais	24
Portarias	24
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	24
Licitações e Contratos	26
Aviso de Licitação	26
Superintendência de Água e Esgoto	26
Horários de Ônibus	28

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.038, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS OS DIAS QUE ESPECIFICA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados Facultativos os Pontos, nas Repartições Públicas Municipais, nos seguintes dias:

- I - nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017;
- II - no dia 01 de março de 2017, até às 13:00 horas;
- III - no dia 16 de junho de 2017;
- IV - no dia 07 de agosto de 2017;
- V - no dia 08 de setembro de 2017;
- VI - no dia 13 de outubro de 2017;
- VII - no dia 03 de novembro de 2017;
- VIII - no dia 26 de dezembro de 2017, até às 13:00 horas;
- IX - no dia 02 de janeiro de 2018, até às 13:00 horas.

Art. 2º Ficam excetuados os seguintes Setores: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA); Central de Ambulância; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (da Secretaria Municipal de Saúde); Serviços Municipais do Poupatempo; Zoológico Municipal (da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Serviços de Captação e Distribuição de Água da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, inclusive plantões de reparos de ramais de água e esgoto, coleta, fiscalização e análise de água, etc; Empresa Funerária do Município de Catanduva; Cemitérios; Guarda Civil Municipal; Agentes Fiscais de Trânsito (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos); Rodoviária; e, naqueles em que hajam

Funcionários que exercem atribuições correspondentes às funções de vigilância.

Art. 3º As Escolas Municipais de Educação Infantil de Período Integral, funcionarão de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

0

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

Código Localizador: UVQBLWGE

DECRETO Nº 7.039, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios,

Art. 1º Ficam desvinculados, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das seguintes receitas correntes:

I – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

1.1.2.2.99.00.02 – Taxa de Combate a Incêndio

1.9.1.1.99.01.02 – Multas e Juros de Mora Taxa de Combate a Incêndio



1.9.1.3.99.00.02 – Multas e Juros de Mora Dívida Ativa
Taxa Combate a Incêndio

1.9.3.1.99.01.02 – Receita da Dívida Ativa de Taxa
Combate a Incêndio

II – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

1.9.1.5.99.01.03 – Multas e Juros de Mora Dívida Ativa
do Fundo Munic. da Cultura

1.9.1.9.99.00.02 – Multas e Juros de Mora do Fundo
Munic. da Cultura

1.9.3.2.99.01.06 – Receita da Dívida Ativa do Fundo
Munic. da Cultura

1.9.9.0.99.99.02 – Outras Receitas do Fundo Munic.
da Cultura

III – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1.9.1.5.99.01.08 – Multa e Juros Dívida Ativa Atos
Lesivos Meio Ambiente

1.9.1.9.50.00.03 – Multas por Atos Lesivos Meio
Ambiente

1.9.3.2.99.01.10 – Receita da Dívida Ativa Atos
Lesivos ao Meio Ambiente

IV – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1.9.1.5.99.01.02 – Multa e Juros de Mora Dívida Ativa
Desrespeito Normas Edilícias

1.9.1.9.99.00.03 – Multa e Juros de Mora Desrespeito
a Normas Edilícias

1.9.3.2.99.01.05 – Receita da Dívida Ativa Desrespeito
a Normas Edilícias

1.9.9.0.99.99.03 – Outras Receitas Contrapartida
Desrespeito a Normas Edilícias

Parágrafo único. A desvinculação de que trata este
artigo abrange, também, os adicionais e respectivos
acréscimos legais.

Art. 2º Excetuam-se da desvinculação de que trata o
artigo 1º deste decreto as receitas:

I – vinculadas à educação e à saúde;

III – dos ônus decorrentes de ações judiciais;

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.039, de 19 de janeiro de 2.017

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá
manter a vinculação das receitas ou reduzir o percentual
de desvinculação nos casos em que já houver despesa
empenhada lastreada nas receitas arrecadadas
relacionadas no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua
publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de
2016.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS
19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

Código Localizador: UP/HMQOW

DECRETO Nº 7.040, DE 20 DE JANEIRO DE 2.017

*ESTABELECE PREÇOS DE
DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO MUNICÍPIO DE
CATANDUVA OCUPANTES DOS
CARGOS DE MOTORISTA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2.017.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município
de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços de diárias para
alimentação aos Servidores da Administração Direta
do Município de Catanduva, ocupantes dos cargos
de motorista para o exercício de 2.017, na seguinte
conformidade:

I – na importância de R\$ 72,00 (setenta e dois reais),
correspondente a 01 (uma) diária;

II – na importância de R\$ 36,00 (trinta e seis reais),
correspondente a 1/2 (meia) diária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

Adm/olga.

Código Localizador: COB9KUBO

Código Localizador: UAH24YYX

Portarias

PORTARIA Nº 56.827, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

*APOSENTA, POR IDADE,
PROPORCIONAL AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, A FUNCIONÁRIA
VANILDE OLIANI DE SOUZA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 39.591/16, de 05 de dezembro de 2.016, tendo em vista o Artigo 40 da Constituição Federal, em seus parágrafos 1º, Inciso III, alínea "b", e 3º com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e parágrafo 2º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, APOSENTA, a partir de 02 de março de 2017, a Funcionária VANILDE OLIANI DE SOUZA - R.G. nº 8.797.400, no cargo de "Merendeira", que conta com 16 (dezesesseis) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 508/2016, expedida em 07 de dezembro de 2.016, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais ao tempo de serviço, percebidos mensalmente, à razão de 6.059/10.950 (seis mil, e cinquenta e nove; dez mil, novecentos e cinquenta avos) calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pela Funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.823, DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO EMERSON CESAR CURY.

PORTARIA Nº 56.824, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA, INTERINAMENTE, EM COMISSÃO, DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - JOÃO PEDRO PARISI.

PORTARIA Nº 56.825, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA, INTERINAMENTE, EM COMISSÃO, DIRETOR FINANCEIRO DA EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - DORVAIR APARECIDO GONÇALVES.

PORTARIA Nº 56.826, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 – CANCELA A LICENÇA, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, DA FUNCIONÁRIA ANA SOFIA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 56.828, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 – NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - LUCIANO MARCOS DA SILVA.

Código Localizador: N2S63RAK

Licitações e Contratos

Atas de Registro de Preço

**PROCESSO N.º 2016/8/24724
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/2016**



REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 197/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS USADAS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO AUDESP: 2017.000000002.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva/SP, e a empresa: MAXIMUM CLEAN LAVANDERIA PROFISSIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.377.822/0001-47, com sede à Rua Projetada 1, nº601, Distrito Industrial 2, CEP 15.115-000, na cidade de Bady-Bassit/SP, neste ato representada por MARIZA PEREIRA VIEIRA, brasileira, casada, Empresaria, portadora do RG nº 16.516.334-3SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 063.617.708-42, residente e domiciliada à Rua João de Caíres, nº1.581, Centro, CEP 15.115-000, na cidade de Bady-Bassit/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS USADAS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 197/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser prestado da seguinte forma:

1. Lavanderia profissional.
2. Usar processos de lavagem a vapor, sem cloro na roupa.
3. Utilizar desinfetantes isentos de bactérias e germes.
4. Funcionários capacitados para exercer as funções.
5. Ter serviço de reforma e costura dos enxovais.
6. Estrutura para atender as normas da Vigilância Sanitária.
7. Transporte diário da roupa suja e limpa.
8. Roupas enviadas embaladas e identificadas por unidade de saúde.
9. Recolher e entregar as roupas no C.S.I. “Dr. José Perri, sito a rua Pará nº 03, 1 vez ao dia.
10. Identificação das roupas, em pacotes lacrados e identificados

4.2 - Qualquer equívoco na prestação dos serviços é de total responsabilidade da licitante vencedora serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – A prestação dos serviços em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 40.038-6, Agência 7013-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que



assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de Janeiro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

MAXIMUM CLEAN LAVANDERIA PROFISSIONAL

MARIZA PEREIRA VIEIRA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

 Prefeitura Municipal de Catanduva PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 45122603/0001-02 Classificação Final dos Itens por Proponentes					Página 1 de 1
Licitação: 000233/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
16378-MAXIMUN CLEAN LAVANDERIA PROFISSIONAL S/S LTDA					
CNPJ: 04.377.822/0001-47					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	045.011.005	LAVAGEM DE ROUPAS USADAS	KG	9.600	8,54
				Valor Total Geral:	81.984,00
				Valor Total da Licitação:	81.984,00

Código Localizador: KAWAW+JE

PROCESSO N.º 2016/11/35577
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2016
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 224/2016
AUDES P 2017000000003

REGISTRO DE PREÇOS DE AUTOCLAVE HORIZONTAL ATÉ 75 LITROS PARA USO NO SETOR ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP e a empresa PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.262.327/0001-01, com sede à Rodovia dos Minérios, nº403, Salas 02A/02B, Jardim Monterrey, Cep 83.507-000, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada por Alairto José Pelozzo, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, portador do RG 7.749.742-0, inscrito no CPF 031.309.619-84, com endereço comercial Rodovia dos Minérios, nº403, Salas 02A/02B, Jardim Monterrey, Cep 83.507-000, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE AUTOCLAVE HORIZONTAL ATÉ 75 LITROS PARA USO NO SETOR ODONTOLÓGICO DAS

UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 20 dias úteis para efetuar a entrega.



4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 2675-4, Agência 1630- Op 003, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência,



enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades

cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.



Catanduva/SP, 23 de janeiro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

PPS PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000261/16

PREGÃO ELETRÔNICO

416587-PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Cnpj: 2126232/000101

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	113.002.016	AUTOCALVE DIGITAL HORIZONTAL 75 LITROS	EQ	32	R\$ 6.070,28	R\$ 194.248,96
					Valor Total Geral:	R\$ 194.248,96
					Valor Total da Licitação:	R\$ 194.248,96

Código Localizador: 6611KN5F

PROCESSO N.º 2016/8/24978

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2016

REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO AUDESP N.º 2016.0000000.

ATA DE REGISTRO N.º 171/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA CIRÚRGICA E LUVA GINECOLÓGICA PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, e as empresas : CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.791.685/0001-68, com sede à Rua Palmorino Mônaco, nº 630, Brás, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03.043-000, neste ato representada por Taís Menos Vargues, brasileira, solteira, Supervisora de Licitações, portadora do RG 22.929.303-7 e inscrita no CPF 148.174.738-00, com endereço comercial à rua Palmorino Mônaco, nº 630, Brás, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03.043-000, LARISMED – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.860.740/0001-

96, com sede à Rua Arapaçu do Bico Reto, nº 62, Parque das Oficinas, CEP 86.709-227, na cidade de Arapongas – PR, neste ato representada por RUI MARRONE MACHADO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.790.319-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 667.619.649-20, residente e domiciliado à Rua Azulinho, nº 182, Jardim Ayomore, CEP 86.708-400, na cidade de Arapongas – PR, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.202.744/0001-92, com sede à Avenida do Café, nº 1836/1846, Monte Alegre, CEP 14.050-220, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por JOSÉ CABRERA, brasileiro, casado, Sócio-Gerente, portador do RG nº 5.104.074 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 375.428.778-87, domiciliado à Avenida Constâbile Romano, nº 250, cs 04, Ribeirania, CEP 14.096-030, na Cidade de Ribeirão Preto – SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA CIRÚRGICA E LUVA GINECOLÓGICA PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento,



observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 171/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado,

serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A, Conta nº4400-8, Agência 3344-8, Banco do Brasil, LARISMED – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME, Conta nº 16223-X , Agência 0359-X, Banco do Brasil, NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Conta nº 160087-7, Agência 3370-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla



defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será

descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES



FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de janeiro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CBS MÉDICO CIENTIFICA S/A

TAÍS MENON VARGES

LARISMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

RUI MARRONE MACHADO JUNIOR

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

JOSÉ CABRERA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000203/16 - PREGÃO ELETRÔNICO					
16901 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	018.001.478	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIA	CX	4.500	15,53
				Valor Total Geral:	67.985,00
16918 - CBS MÉDICO CIENTIFICA S/A					
1	018.001.476	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA	CX	2.000	15,53
2	018.001.477	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENA	CX	5.000	15,53
4	018.001.487	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	CX	1.500	15,53
				Valor Total Geral:	102.855,00
16935 - LARISMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS					
5	018.001.491	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 7	PCT	1.000	1,35
7	018.001.493	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 8	PCT	1.000	1,29
8	018.001.494	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 9 VIRGULA 5	PCT	1.000	1,29
9	018.001.150	LUVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL	PCT	300	6,50
				Valor Total Geral:	5.880,00
				Valor Total da Licitação:	206.695,00

Código Localizador: YVTEIPAQ

Ratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em, RATIFICA o parecer jurídico exarado nos Processo Administrativo nº. 2016/10/31849.

Código Localizador: HCA3HM23

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu prefeito, decide aditar o contrato celebrado com a empresa MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.527/0001-04 e Inscrição Estadual nº 177.001.527.112, com sede à Travessa Ziembinski nº 57, Chácaras TV, CEP 16.075-530, na cidade de Araçatuba – SP, neste ato representada por FERNANDO DIB DAUD, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG. nº 5.148.451 e inscrito no CPF sob nº 979.877.438-87, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II nº 250, Apto 71, Centro, CEP 16.400-210, na cidade de Lins - SP, doravante denominada CONTRATADA, na CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, da seguinte forma, por 12 (doze meses), a contar de 21/01/2017, com efeitos retroativos, no valor de R\$ 8.911.637,88 (oito milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo onerar a nota de reserva orçamentária do exercício de 2017 nº 125, Ficha nº 385, Unidade 021201 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura), Funcional 18.542.0013.2049.0000 (Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública), Categoria Econômica 3.3.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Código de Aplicação: 110000, Fonte de Recurso: 00100, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2017/1/2208, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente.

Código Localizador: MH191INC



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito e a empresa Constroeste Construtora e Participações Ltda, decidem aditar o contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES CLASSE “A”, “B” E “E”, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, de 31/01/2017 a 30/01/2018, no valor de R\$ 791.054,40 (setecentos e noventa e um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), onerando a Nota de Reserva Orçamentário do exercício de 2017 nº 3, Ficha nº 385, Unidade 020101 (Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura), Funcional 18.542.0013.2049.0000 (Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública), Categoria Econômica 3.3.39.00 (Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica), Código de Aplicação 110000, Fonte de Recurso 00100, no valor de R\$ 725.133,20 (setecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2017/1/1398, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Código Localizador: OC0LEIFL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - (REF. AO ITEM: 01). Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 25/01/2017 a 27/01/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 2LGTOCFX



Secretaria Municipal de Educação

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Gabarito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicos:

1 - Os GABARITOS das provas objetivas aplicadas em 22 de janeiro de 2017, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que discordar do gabarito divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 8 e Anexo III, a ser protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura, localizada no térreo do Paço Municipal, nos dias 25 e 26/01/2017, no horário das 09 às 16 horas.

Catanduva, 24 de janeiro de 2017.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução nº. 02 de 04/01/2017.

**ANEXO ÚNICO – GABARITOS PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016****BERÇARISTA**

1	B	2	C	3	A	4	A	5	D	6	C	7	C	8	B	9	A	10	D
11	C	12	D	13	C	14	A	15	C	16	D	17	C	18	A	19	D	20	B
21	A	22	D	23	B	24	B	25	A	26	D	27	B	28	D	29	B	30	A

PROFESSOR I

1	C	2	C	3	A	4	D	5	A	6	A	7	C	8	B	9	D	10	C
11	B	12	D	13	B	14	B	15	A	16	C	17	B	18	A	19	C	20	D
21	A	22	A	23	B	24	C	25	D	26	A	27	C	28	A	29	D	30	B

RECREACIONISTA

1	C	2	C	3	A	4	D	5	A	6	A	7	C	8	B	9	D	10	C
11	B	12	D	13	B	14	B	15	A	16	C	17	B	18	A	19	C	20	D
21	B	22	D	23	C	24	A	25	B	26	D	27	A	28	C	29	A	30	B

PROFESSOR II - ARTE

1	B	2	D	3	B	4	C	5	D	6	B	7	C	8	A	9	B	10	D
11	A	12	B	13	D	14	B	15	B	16	D	17	A	18	D	19	C	20	A
21	A	22	B	23	A	24	B	25	C	26	D	27	B	28	B	29	A	30	D

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

1	B	2	D	3	B	4	C	5	D	6	B	7	C	8	A	9	B	10	D
11	A	12	B	13	D	14	B	15	B	16	D	17	A	18	D	19	C	20	A
21	B	22	D	23	C	24	A	25	A	26	B	27	C	28	D	29	B	30	A

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

1	B	2	D	3	B	4	C	5	D	6	B	7	C	8	A	9	B	10	D
11	A	12	B	13	D	14	B	15	B	16	D	17	A	18	D	19	C	20	A
21	C	22	A	23	D	24	B	25	A	26	B	27	D	28	A	29	C	30	A

PROFESSOR II - ESPANHOL

1	B	2	D	3	B	4	C	5	D	6	B	7	C	8	A	9	B	10	D
11	A	12	B	13	D	14	B	15	B	16	D	17	A	18	D	19	C	20	A
21	A	22	C	23	B	24	D	25	A	26	C	27	A	28	B	29	C	30	D

**PROFESSOR II - GEOGRAFIA**

1	B	2	D	3	B	4	C	5	D	6	B	7	C	8	A	9	B	10	D
11	A	12	B	13	D	14	B	15	B	16	D	17	A	18	D	19	C	20	A
21	B	22	D	23	C	24	B	25	D	26	B	27	A	28	A	29	D	30	C

PROFESSOR II - HISTÓRIA

1	B	2	D	3	B	4	C	5	D	6	B	7	C	8	A	9	B	10	D
11	A	12	B	13	D	14	B	15	B	16	D	17	A	18	D	19	C	20	A
21	A	22	D	23	C	24	B	25	C	26	A	27	D	28	C	29	A	30	D

PROFESSOR II - INGLÊS

1	B	2	D	3	B	4	C	5	D	6	B	7	C	8	A	9	B	10	D
11	A	12	B	13	D	14	B	15	B	16	D	17	A	18	D	19	C	20	A
21	B	22	D	23	C	24	B	25	A	26	C	27	D	28	D	29	B	30	A

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

1	B	2	D	3	B	4	C	5	D	6	B	7	C	8	A	9	B	10	D
11	A	12	B	13	D	14	B	15	B	16	D	17	A	18	D	19	C	20	A
21	B	22	B	23	C	24	A	25	D	26	B	27	D	28	B	29	C	30	B

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

1	B	2	D	3	B	4	C	5	D	6	B	7	C	8	A	9	B	10	D
11	A	12	B	13	D	14	B	15	B	16	D	17	A	18	D	19	C	20	A
21	C	22	A	23	D	24	B	25	A	26	B	27	C	28	D	29	A	30	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1	B	2	D	3	B	4	C	5	D	6	B	7	C	8	A	9	B	10	D
11	A	12	B	13	D	14	B	15	B	16	D	17	A	18	D	19	C	20	A
21	D	22	A	23	C	24	D	25	A	26	C	27	C	28	B	29	D	30	B



Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

CONVOCAÇÃO

Luciano Marcos da Silva, presidente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, convoca os membros titulares e na ausência dos mesmos seu suplente para reunião ordinária que ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Amazonas nº 183, Centro às 16h00 do dia 25/01/17, com a seguinte pauta:

Leitura da ata da reunião anterior;
Análise dos empenhos pertinentes e
Análise do relatório trimestral.

Catanduva, 23 de Janeiro de 2017

Luciano Marcos da Silva
Presidente do FUNDEB
RG. 22.072.292

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura****Notificações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização**EDITAL de NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: “Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. “Fimdo” o prazo previsto no ART. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhetas) UFRCS, sem prejuízos das demais cominações”.

Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
4841	LUCIANO MACEDO	10	RUA DR WANDER PELLIZZON	19	32	NÃO PROCURADO
4843	ANDRE LUIS DOS SANTOS	10	RUA DR WANDER PELLIZZON	20	21	NÃO PROCURADO
4844	MARISA LUCIA FAVARO SANTOS	10	RUA DR WANDER PELLIZZON	20	22	NÃO PROCURADO
4846	JOSE RICARDO ANTONIO	10	RUA DR WANDER PELLIZZON	22	05	NÃO PROCURADO
4853	EDNEY DE BARROS	10	RUA DR EDER PEDRO PELLIZZON	22	20	NÃO PROCURADO
4868	LAIANA OLIVEIRA DA SILVA	10	RUA HELCIO LEME SAMPAIO	26	14	NÃO PROCURADO
4869	MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	10	RUA HELCIO LEME SAMPAIO	26	15	NÃO PROCURADO
4879	CLEONICE BATISTA CAPARROZ	05	RUA CACHOEIRA DOURADA	G	45	MUDOU-SE
4880	CLEONICE BATISTA CAPARROS	05	RUA CACHOEIRA DOURADA	G	46	MUDOU-SE
4881	CLEONICE BATISTA CAPARROS	05	RUA CACHOEIRA DOURADA	G	47	MUDOU-SE
4950	IMOBILIARIA HIGIENÓPOLIS LTDA	03	RUA VOLTA REDONDA	L	1	DESCONHECIDO
4955	JUAREZ EDEMIR DUELLA	03	RUA ITATIAIA	N	22	DESCONHECIDO
4962	ANGELO BARDELLA	05	RUA SALOMÃO IZAR	P	27 A	MUDOU-SE
4965	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS VIOLETAS	F	02	RECUSA
4966	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS VIOLETAS	F	03	RECUSA
4967	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS VIOLETAS	F	09	RECUSA
4972	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS ROSAS	H	1	RECUSA
4973	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS ROSAS	H	2	RECUSA
4974	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS ROSAS	H	3	RECUSA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, Artigo 2º inc.V

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO AUTO	VALOR (UFRC)	Motivo edital
Eva Maria de Oliveira Bertellini	Rua: Minas Gerais nº 1177, Bairro: Centro, Cidade: Catanduva-SP	1244/2016	150	Mudou-se

Relato da Infração: Poda drástica, não replantio, despejo irregular e ocupação de área verde.

Infringências: Artigo 2º Incisos I,II,V,VIII, da Lei Municipal nº 4171/05.

Penalidade: Artigo 2º incisos I § único, II § único, V §2º, VIII C/C Decreto nº 4952/07 do Decreto 4779/06.

Valor do Auto de Infração Ambiental: Em UFRC = R\$ 2.6895

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva / SP, 23 de Janeiro de 2017.

Rudinei Mendes Dos Santos
GCM. 2ª Classe.Patrulha Ambiental



Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
4975	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS ROSAS	H	4	RECUSA
4976	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS ROSAS	H	5	RECUSA
4977	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS ROSAS	H	6	RECUSA
4981	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS CRAVOS	H	10	RECUSA
4982	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS CRAVOS	H	11	RECUSA
4983	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS CRAVOS	H	12	RECUSA
4984	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS CRAVOS	H	13	RECUSA
4985	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS CRAVOS	H	14	RECUSA
4986	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS CRAVOS	H	15	RECUSA
4987	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS CRAVOS	H	16	RECUSA
4988	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS ROSAS	O	2	RECUSA
4990	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS CRAVOS	O	12	RECUSA
4994	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA IPANEMA	J	05	RECUSA
4995	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA IPANEMA	J	06	RECUSA
4996	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA IPANEMA	J	07	RECUSA
5000	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA IPANEMA	K	12	RECUSA
5001	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA IPANEMA	K	13	RECUSA
5002	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA IPANEMA	K	14	RECUSA
5003	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA IPANEMA	K	15	RECUSA
5004	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA IPANEMA	K	16	RECUSA



Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
5005	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	18	RECUSA
5006	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	19	RECUSA
5007	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	20	RECUSA
5008	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	21	RECUSA
5009	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	22	RECUSA
5010	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	23	RECUSA
5011	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	24	RECUSA
5012	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	25	RECUSA
5013	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	26	RECUSA
5014	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	28	RECUSA
5015	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	29	RECUSA
5016	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	30	RECUSA
5017	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	31	RECUSA
5018	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	32	RECUSA
5019	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	33	RECUSA
5020	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	K	34	RECUSA
5021	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	L	11	RECUSA
5022	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	L	12	RECUSA
5023	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	L	15	RECUSA
5024	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	L	13	RECUSA



Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
5025	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	L	14	RECUSA
5026	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	L	16	RECUSA
5027	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	L	17	RECUSA
5028	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	L	18	RECUSA
5029	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DAS TULIPAS	L	19	RECUSA
5032	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS ANTURIOS	L	26	RECUSA
5033	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS ANTURIOS	L	27	RECUSA
5034	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03	RUA DOS ANTURIOS	L	28	RECUSA
5037	TIAGO FRANCO DE MENEZES	03	RUA DAS ROSAS	O	6 B	MUDOU-SE

- Motivo do Edital:

-

S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;

Falecido = Informado falecimento;

Catanduva / SP, 23 de Janeiro de 2017.

José Maurício Braga
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA **Estado de São Paulo**

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 061, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Caio Marcelo Bastos Martani, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 062, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Luciano Cesar Landim, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 063, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Jeferson Dione de Freitas, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 064, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Marcio Ramires Bardela, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 065, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. João Vanderlei Lucena, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 066, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Francisco Rodrigues Neto, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 067, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. José Roberto Toschi, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 068, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Durgam Ballam Netto, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 069, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Tulio Longo Lopes, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 070, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca a Sra. Monica Yamamoto Vieira, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 071, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca a Sra. Adriana Aparecida Corsi, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 072, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Luis Alberto Cinquarole Bellissimo, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 073, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca a Sra. Valeria Pet Gardiano Vaccarin, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 074, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. José Luiz Faxina, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 075, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Welisson Alves das Neves Junior, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 076, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Rogerio Nicacio Baltazar, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 077, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca o Sr. Rafael Valeão da Silva, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.



Portaria nº 078, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca de 2017.
o Sr. Natanael Delbone de Campos, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Portaria nº 079, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca
o Sr. Gustavo Aguiar Araujo, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

Portaria nº 080, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca
o Sr. Rodrigo Cristiano Genoves, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

Portaria nº 081, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca
a Sra. Elisangela de Brito Parra, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 082, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca
o Sr. Matheus Campos Pickarte, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 083, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca a
Sra. Kelly Cristina Ferreira Bighelin, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 084, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca a
Sra. Gislaine Porcatti, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 085, de 18 de Janeiro de 2017 – Convoca
o Sr. Tássio Gomes de Souza, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Portaria nº 086, de 18 de Janeiro de 2017 – Nomeia
a Sra. Dafne Moura Carneiro, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Portaria nº 087, de 19 de Janeiro de 2017 – Convoca
a Sra. Dafne Moura Carneiro, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Câmara Municipal de Catanduva, em 19 de Janeiro



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 06/02/2017 AS 14:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 24 de janeiro de 2017 – Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Código Localizador: Q1+11S0X

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS POR FUNCIONÁRIOS DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 07/02/2017 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 24 de janeiro de 2017 – Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Código Localizador: 12GY39MY



Catanduva entra em risco de surto de dengue:

Prefeitura traça plano para enfrentar infestação

Os dados da Avaliação de Densidade Larvária (ADL) de janeiro colocam Catanduva em risco de surto de dengue. O resultado divulgado pela Secretaria de Saúde, por meio da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Mosquito Aedes aegypti), aponta para o índice de 5,2% de infestação, bem acima do tolerável pela Organização Mundial de Saúde, que é de 1%.

Na última avaliação, realizada em novembro do ano passado, o índice já se encontrava em 3,2%, ou seja, em estado de alerta para dengue. As regiões da cidade mais afetadas, de acordo com o novo levantamento, são as áreas 5 (6,9%) e 3 (6,8%), tendo na sequência as áreas 4 (4,8%), 1 (4,7%) e 2 (3,3%).

Na etapa atual, os agentes de endemias passaram por 7.195 imóveis, divididos em cinco áreas da cidade, mas quase a metade não foi vistoriada por estar fechada no momento da inspeção. A ADL é feita três vezes ao ano.

Plano de Ações

A Secretaria de Saúde traçou um plano de ações para o enfrentamento da infestação e solicita a colaboração da população no recebimento dos agentes visitantes.

Serão adotadas ações por toda a cidade com foco inicial nas áreas onde o índice larvário se encontra maior e posteriormente os locais que apresentaram menor incidência.

Já estão em andamento mutirões para retirada de materiais inservíveis e o plantão de combate ao vetor aos sábados, por meio do convênio entre o município e o Estado, por meio do programa "Todos juntos contra o Aedes aegypti".

O setor ainda mantém o esquema de prevenção e eliminação de criadouros por toda a cidade, com a retirada de materiais inservíveis e atenção redobrada no cuidado com terrenos particulares, descarte de lixo irregular em vias públicas e imobiliárias que tenham imóveis sem inquilinos.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

EMCAa
CATANDUVA

DICAS DE PREVENÇÃO

- Cuidado especial no armazenamento e destinação do lixo, mantendo-o em recipiente fechado e disponibilizando-o para recolhimento pela limpeza urbana na frequência usual;

- Jamais descarte o lixo ou qualquer outro material que possa acumular água no quintal de casa, no quintal de vizinhos, na rua ou em lotes vagos;

- Mantenha a caixa d'água sempre limpa e totalmente tampada;

- Mantenha as calhas livres de entupimentos para evitar represamento de água nas mesmas;

- Elimine os pratinhos de vasos de plantas; caso não seja possível mantenha-os limpos e escovados pelo menos três vezes ao dia;

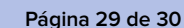
- Mantenha limpos e escovados os bebedouros de animais domésticos; a água deve ser trocada diariamente;

- Mantenha piscinas sempre em uso e devidamente tratadas;

- Atenção especial ao sair de férias para que esses cuidados estejam garantidos na ausência do morador.

- A Secretaria pede a colaboração dos munícipes, pois ainda há moradores que não colaboram com o serviço dos agentes, e também para que a população preste mais atenção com a limpeza do quintal, evitando deixar descobertos pneu, garrafas e recipientes que possam acumular água.





Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]